



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: -Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento	Descrição de categoria de investimento: () Aquisição (X) Contratação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() PREGÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021 () CONCORRÊNCIA amparo legal Lei Federal 14.133/2021 () CONCURSO amparo legal Lei Federal 14.133/2021 () LEILÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021 () DIÁLOGO COMPETITIVO amparo legal Lei Federal 14.133/2021 () DISPENSA amparo legal Lei nº 14.133/2021 artigo 75 (X) INEXIGIBILIDADE amparo legal Lei Federal 14.133/2021 Artigo 74	Lei Federal 14.133/2021: () Menor Preço Global () Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta (X) Não se enquadra

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(X) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração). (X) Decreto Municipal nº 903/2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no Município de Sorriso – MT. (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--

4. DO OBJETO:

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS CLASSE II A, CLASSE II B E MISTO." conforme especificadas neste termo.
--



5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de contar com uma empresa especializada na execução dos serviços de destinação final dos resíduos sólidos das classes II A, B e misto.

5.2. Considerando que o Município de Sorriso não dispõe de aterro sanitário próprio nem de local adequado para a reciclagem e destinação correta desses resíduos. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de estrutura externa que possibilite o descarte e a reciclagem de forma ambientalmente adequada e em conformidade com a legislação vigente.

5.3. Ressalta-se que a coleta dos resíduos no perímetro urbano do Município de Sorriso, bem como nos distritos de Primavera do Norte e na Comunidade de Caravágio, é realizada pela Prefeitura Municipal de Sorriso.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. Conforme anexo I.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total de referência: **R\$ 3.553.200,00 (três milhões quinhentos e cinquenta e três mil duzentos reais).**

7.2. Cesta de preços formada através de preços públicos (Radar TCE-MT, Banco de Preços e PNCP) e orçamentos fornecidos por empresas especializadas no fornecimento de produtos e/ou serviços, conforme lista abaixo:

- RADAR TCE-MT
- ECO AMBIENTAL RECICLAGEM DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CNPJ: 08.074.776/0001-68
- ECO BRASIL AMBIENTAL - CNPJ: 30.131.797/0001-27
- CAVACO SORRISO FABRICA E COMERCIO DE CAVACOS LTDA - CNPJ: 48.927.200/0001-10
- ECO ERJJA RESIDUOS - CNPJ: 35.636.779/0001-10

7.3. Após análise dos valores obtidos, foram aplicados métodos matemáticos, calculando-se o Desvio Padrão e verificando se algum dos valores ultrapassa o limite mínimo inferior e máximo superior.

7.4. Tem-se como valor mínimo inferior à média dos valores, subtraindo-se duas vezes o desvio padrão e como valor máximo superior à média, somando-se duas vezes o desvio padrão.



7.5. Foram descartados para meio de obtenção do valor de referência todos os orçamentos que ultrapassem estes limites, porém mantidos nas tabelas de Balizamento para meios de visualização e transparência.

7.6. Para cesta de valores semelhantes, foi utilizada a Média Aritmética Simples, já para valores com dispersão visível, porém sem valores descartados, foi adotada a metodologia Mediana.

7.7. As metodologias adotadas estão especificadas, conforme anexo II.

7.8. Apresenta-se também duas Atas de Registro de Preços como meio estritamente comparativo, tendo em vista que os valores não se assemelham aos orçamentos obtidos, o que poderia acarretar na elevação do preço de referência, ferindo o princípio de economicidade.

7.9. Salienta-se também, que as referidas ARPs possuem como unidade de medida a Tonelada, diferente deste Termo de Referência que adota o m³ como unidade de medida padrão, todavia, as duas unidades tendem a assemelhar-se dependendo do material recolhido, portanto optou-se por utilizar os valores registrados nas ARPs apenas como meio comparativo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Conforme anexo II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços deverão ser realizados quando solicitado, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Sorriso.

9.2. A empresa terá um prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou conforme agendamento do solicitante para realizar o serviço.

9.3. Fica definido que o fiscal de contrato será o responsável por acompanhar o serviço e ao final juntamente com a empresa apresentar o relatório do que foi feito e ou trocado para efetivação do devido pagamento.

9.4. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal nº 1199/2025 para o exercício de 2025 (disponível em <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia>), sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos, mediante recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.



9.5. Apresentadas a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular prestação de serviços e ou fornecimento dos produtos, encaminhando os documentos para as providências relativas ao pagamento aprovado pela fiscalização.

9.6. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá o prazo de 3 (três) dias para proceder à regularização, arcando com eventuais custos relacionados à não execução do serviço. Findo esse prazo, em não se manifestar ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.7. A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

9.8. Os serviços de execução da destinação final dos resíduos sólidos, a operação, a manutenção e o controle do Aterro Sanitário, de propriedade ou responsabilidade da empresa CONTRATADA, serão executados por esta, compreendendo, especificamente, os serviços de:

9.8.1. A Operação Manutenção e Controle do Aterro Sanitário, para fins de disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de SORRISO – MT, Estado de Mato Grosso, em área de propriedade e/ou de responsabilidade da empresa CONTRATADA, detentora de Licença Ambiental de Operação em vigor e, expedida pelos órgãos competentes, e dos demais documentos necessários ao desempenho dos serviços ora contratados.

9.9. Os resíduos a serem destinados são classificados como:

9.9.1. **Resíduos classe II – Não perigosos:**

9.9.1.1. **Resíduos Classe II A – não inertes:** são os resíduos que podem apresentar características de combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade, com possibilidade de acarretar riscos à saúde ou ao meio ambiente, não se enquadrando nas classificações de Resíduos classe I – Perigosos ou de Resíduos classe II B – Inertes. Estão inclusos nessa classe os papéis, o papelão a matéria vegetal e outros.

9.9.1.2. **Resíduos Classe II B – inertes:** são os resíduos que, por suas características intrínsecas, não oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente. Estão inclusos nessa classe as rochas, tijolos, vidros e certos plásticos e borrachas que não são decompostos facilmente.



9.9.1.2.1. Dentre os Resíduos classe II B – inertes, a CONTRATANTE compromete-se a destinar ao aterro Sanitário da Contratada apenas os vidros e determinados plásticos.

9.10. Os resíduos sólidos após serem coletados pelo Município de Sorriso serão destinados à empresa credenciada em seguida serão encaminhados por ela pra destino final.

9.11. A credenciada deverá disponibilizar todos os equipamentos e máquinas para devida operação do aterro sanitário dos resíduos sólidos gerados no município de Sorriso-MT.

9.12. Todos os veículos deverão obrigatoriamente realizar a cubagem (m³), por um funcionário da prefeitura no Pátio da Garagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento (Garagem Municipal), a fim de quantificar os mesmos e efetuar os pagamentos à contratada.

9.13. Os horários de cubagem dos caminhões na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento deverão ser acompanhados por servidor público municipal da referida secretaria, os horários ocorrerão em 02 (dois) turnos conforme descritos abaixo:

9.13.1. Das 7:00 às 11h00.

9.13.2. Das 13:00 às 17h00.

9.14. A proponente deverá apresentar cronograma da organização dos itinerários, considerando a necessidade da contratante, após aprovar o referido cronograma, expedirá expressa e prévia autorização para sua utilização, sempre atendido as especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital e seus anexos.

9.15. A unidade de medida para aferição será o metro cúbico (m³).

9.16. Os procedimentos de cubagens se darão da seguinte forma:

9.16.1. Os caminhões coletores dos resíduos sólidos urbanos farão a cubagem na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento no final de cada turno ou quando os caminhões já tiverem feito os serviços de coleta para encaminhar para o destino final, onde será acompanhado por servidor da secretaria e, em seguida, será encaminhado para a destinação final da empresa contratada.

9.16.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento deverá emitir documento de cubagem de cada caminhão ao final dos trabalhos de cada turno, devidamente assinado pelo servidor responsável pelas cubagens, conforme determinado pelo município de Sorriso – MT.



10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A CREDENCIADA fica responsável por disponibilizar quantas pessoas forem necessárias para realizar os serviços no prazo estabelecido no cronograma disponibilizado pela CREDENCIADA.
- 10.2. Os operadores do serviço deverão ter nível de conhecimento satisfatório para realização dos trabalhos.
- 10.3. A equipe deverá ser treinada, a expensas da CREDENCIADA, e seguir rigorosamente os procedimentos de execução dos serviços.
- 10.4. A CREDENCIADA deverá substituir de imediato qualquer operador que não siga as regras estabelecidas.
- 10.5. A responsabilidade pela ação ou emissão dos operadores será de inteira responsabilidade da CREDENCIADA.
- 10.6. A empresa CREDENCIADA deverá ter em seu quadro funcional, ou contrato administrativo, um engenheiro que ficará responsável pela execução dos serviços contratados, com atribuição para as áreas de saneamento e meio ambiente, que será o responsável técnico junto aos órgãos ambientais tanto para destino final dos resíduos sólidos.
- 10.7. O profissional técnico deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, dos serviços pertinentes a esta contratação.
- 10.8. A Empresa deverá manter as licenças ambientais vigentes tais como:
- 9.16.3. Licença ambiental - Licença de Operação (Local do destino final dos resíduos sólidos).
- 10.9. Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, executar os serviços nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência.
- 10.10. Declaração de Utilização dos EPIS adequados pelos funcionários da empresa no ato da coleta (ex: botas, luvas, máscara, touca, avental, óculos de proteção, etc).

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:
- 11.1.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento:
- 11.1.1.1. TITULAR: JULIO CEZAR DE SOUZA GOMES
- 11.1.1.2. SUBSTITUTO: DIOGO MARTINS DA SILVA

12. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



12.1. O prazo para a prestação do serviço será de 12 meses, contados a partir do dia da assinatura do contrato.

12.2. Previsão para contratação: setembro de 2025.

13. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

13.1. Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), Termo de Referência e demais anexos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar o Contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.3. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Sorriso/MT, 15 de agosto de 2025.

(assinatura digital)

JOÃO PEDRO MONTES SOARES PORTILHO

Matrícula nº: 15481

Gestor de Planejamento de Contratações

(assinatura digital)

WILLIAM FENALI

Matrícula nº: 9004

Setor de Planejamento de
Aquisições

(assinatura digital)

MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA

Engenheiro Sanitarista



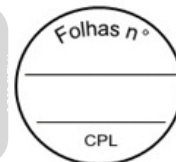
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Avenida Porto Alegre, 2525, Centro Norte, Sorriso-MT, 78.890-900

(66) 3545-4700 | prefeito@sorriso.mt.gov.br | www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62



(assinatura digital)

MILTON GELLER

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento

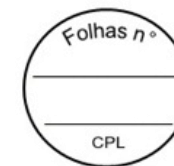


PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Avenida Porto Alegre, 2525, Centro Norte, Sorriso-MT, 78.890-900

(66) 3545-4700 | prefeito@sorriso.mt.gov.br | www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62



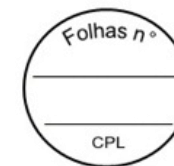
ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

	COD. TCE-MT	COD AGILI	DESCRIÇÃO	UND	VALOR DE REFERÊNCIA	QTD	VALOR TOTAL
01	0006608	858397	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS CLASSE II A, CLASSE II B E MISTO.	M³	R\$ 32,90	108000	R\$ 3.553.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Avenida Porto Alegre, 2525, Centro Norte, Sorriso-MT, 78.890-900
(66) 3545-4700 | prefeito@sorriso.mt.gov.br | www.sorriso.mt.gov.br
CNPJ: 03.239.076/0001-62



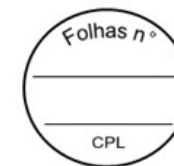
ANEXO II – METODOLOGIA DE BALIZAMENTO

DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA	METODOLOGIA ADOTADA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS CLASSE II A, CLASSE II B E MISTO.	R\$ 32,90	MEDIANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Avenida Porto Alegre, 2525, Centro Norte, Sorriso-MT, 78.890-900
(66) 3545-4700 | prefeito@sorriso.mt.gov.br | www.sorriso.mt.gov.br
CNPJ: 03.239.076/0001-62



ANEXO III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	VALOR 2025	VALOR 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO	05.001.15.452.0029.2040	Manutenção de Ativ. de Coleta e Destinação do Lixo	339039	212	R\$ 1.184.400,00	R\$ 2.368.800,00